



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.705, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.991 =

"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas que especifica"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, visando a construção de casas populares no Município;

Art. 2º) — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 27 de novembro de 1.991

ANTÔNIO TEODORO DUTRA — PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

AMILCAR PACHECO — SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.